



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

461 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

436 /2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436 /2021

PUBLICAÇÃO
Período: 12 / 04
à 12 / 05 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa RP Oxigênio, situada na cidade de Canguçu/RS, CNPJ 08407755/0001-17, sendo representante legal o Sr. Raul Matias Priebe, CPF 437.800.400-34, para aquisição de oxigênio medicinal para Unidade Básica de Saúde do Município e veículos de transportes de remoção de urgência e emergência.

O valor total da contratação é de R\$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 53 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado RP Oxigênio, situada na cidade de Canguçu/RS, CNPJ 08407755/0001-17, sendo representante legal o Sr. Raul Matias Priebe, CPF 437.800.400-34, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal para Unidade Básica de Saúde do Município e veículos de transportes de remoção de urgência e emergência, por um período de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O oxigênio medicinal a ser fornecido deverá atender às seguintes condições: Pressão de 155 a 200kgf/cm²; grau de pureza igual ou superior a 99,5%, incolor, inodoro, oxidante, atóxico e não corrosivo; fórmula química O₂; em cilindros pelo sistema de comodato, sendo 40 cilindros de 3m³, 50 cilindros de 1m³, 80 cilindros de 7³.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais), sendo:

Item	Especificações	qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Uso medicinal gasoso em cilindros de 3m ³	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
2	Uso medicinal gasoso em cilindros de 1m ³	45	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
3	Uso medicinal gasoso em cilindros de 7m ³	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040-ASPS

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização do objeto contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria de Saúde.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 12 de abril de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Raul Matias Priebe
Contratado RP Oxigênio





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2021

PUBLICAÇÃO
Período: 07/04
à 12/04/2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 18580

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa RP Oxigênio, situada na cidade de Canguçu/RS, CNPJ 08407755/0001-17, sendo representante legal o Sr. Raul Matias Priebe, CPF 437.800.400-34, para aquisição de oxigênio medicinal para Unidade Básica de Saúde do Município e veículos de transportes de remoção de urgência e emergência.

O valor total da contratação é de R\$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Herval, 07 de abril de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

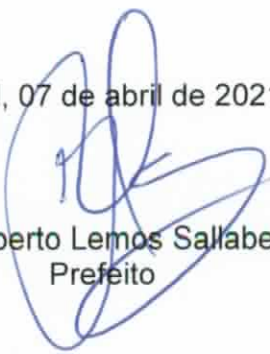
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa RP Oxigênio, situada na cidade de Canguçu/RS, CNPJ 08407755/0001-17, sendo representante legal o Sr. Raul Matias Priebe, CPF 437.800.400-34, para aquisição de oxigênio medicinal para Unidade Básica de Saúde do Município e veículos de transportes de remoção de urgência e emergência.

O valor total da contratação é de R\$ 17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Herval, 07 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa RP Oxigênio, situada na cidade de Canguçu/RS, CNPJ 08407755/0001-17, sendo representante legal o Sr. Raul Matias Priebe, CPF 437.800.400-34, para aquisição de oxigênio medicinal para Unidade Básica de Saúde do Município e veículos de transportes de remoção de urgência e emergência.

O valor total da contratação é de R\$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

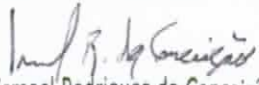
Cumpre atentar ainda que a contratação atingiu o valor próximo ao máximo para dispensas de licitação. Dessa forma, provavelmente, não caberá nova contratação direta caso necessário o acréscimo de serviços análogos durante este exercício, devendo haver licitação até para as contratações de pequenos valores.

Em que pese essa questão seja de relevância mormente administrativa, excedendo às competências do servidor que subscreve, faço esse destaque, a título de alerta, quanto a impossibilidade de complementação de objeto que tenha ficado de fora do contrato, ressalvado se por novo contrato decorrente de processo de licitação.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Saúde, bem como pelo preenchimento do critério legal objetivo da dispensa por valor, reconheço tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/18.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Herval, 07 de abril de 2021.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9